

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1723.000093/2025-81
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 001

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) E DO ADITIVO ARLA 32, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, a pedido da **DIVISÃO DE TRANSPORTE**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este signatário realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

I. DO ESCLARECIMENTO

1. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A em 07/07/2025 às 12:05

Esclarecimento 1: A ALE/RO já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) atualmente adota o modelo de gerenciamento de unidades de abastecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico, visando assegurar maior controle, transparência e eficiência na execução dos serviços de abastecimento da frota oficial.

A contratação vigente foi formalizada por meio do Contrato nº 024/2021, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., a qual se encontra regularmente habilitada para a prestação do serviço de intermediação e gerenciamento informatizado, com utilização de cartões magnéticos e sistema eletrônico integrado.

No referido contrato, restou pactuado que os abastecimentos são realizados diretamente nos postos credenciados, com base no valor de mercado praticado na data do abastecimento. Posteriormente, são aplicados, na fatura mensal emitida pela contratada, os descontos ofertados na proposta comercial, bem como a taxa de administração, quando houver.

No caso específico do Contrato nº 024/2021, a proposta vencedora estabeleceu as seguintes condições comerciais:

Taxa de administração: 0% (zero por cento);

Percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis: 4,61%..

Esclarecimento 2: Sobre o item 6.1 e 8.2.1, média ANP – Os valores pagos será o valor médio da tabela da ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro

obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

- ✓ **RESPOSTA:** Considerando a impugnação apresentada quanto à utilização de valores de referência baseados na tabela da ANP, informamos que foi realizada a devida alteração no Termo de Referência, bem como nas demais peças do edital, a fim de adotar como critério de pagamento o valor de varejo efetivamente praticado no momento do abastecimento no posto credenciado.

Dessa forma, a sistemática adotada estabelece que o pagamento ocorrerá com base no valor de mercado cobrado pelo posto no ato do abastecimento. Posteriormente, na fatura mensal emitida pela empresa de gerenciamento, será repassado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) o valor total consumido, acrescido da taxa de administração prevista contratualmente e deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta.

Essa modificação visa garantir maior aderência à realidade de mercado, segurança jurídica aos licitantes e melhor aderência à proposta mais vantajosa para a Administração.

Esclarecimento 3: Sobre o item 4.2 e 6.2.3.1, letra “f”, A entrega sob demanda de Diesel S10 na sede da ALE-RO e na Escola do Legislativo (Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado na Av. Farquar, N° 2562, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP: 76801-189, e na Escola do Legislativo, situada na Rua Major Amarante, N° 390, Bairro Arigolândia, CEP:76801-911, Porto Velho-RO), mediante pedido da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA se obriga e transportar por meio de veículo apropriado, devidamente licenciado, identificado e em conformidade com as normas da ANP e de transporte de combustíveis mediante a sua rede credenciada, é preciso esclarecer que a Gerenciadora possui postos de combustíveis que possuem o fornecimento através de caminhão comboio. No entanto, é preciso esclarecer ao Contratante que os postos com esse serviço possuem metodologia específica de atendimento. Desta forma, todos os Contratantes que necessitam de abastecimento através de caminhão comboio e/ou também conhecidos por “TRR” necessitam preencher os requisitos para que o abastecimento seja realizado. Informamos ainda que as empresas Gerenciadoras não possuem hierarquia na condução dessas normatizadas de transporte e que todos, independente de quem seja o Contratante, precisam seguir as regras para abastecimento através desta modalidade.

- ✓ **RESPOSTA:** Diante disso, o texto foi adaptado para refletir com maior precisão a realidade operacional, reconhecendo que a empresa gerenciadora não possui postos próprios, atuando unicamente como intermediadora junto à rede credenciada. A redação foi, portanto, aprimorada de modo a alinhar o conteúdo às possibilidades reais de atendimento e à situação fática observada.

Esclarecimento 4: Sobre o item 8.3.1 e 18.33, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, conforme Art.64 da Resolução 593/2024/ALE-RO, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento,

inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, atualmente a empresa prestadora também utiliza o mesmo mecanismo.

2. VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA em 11/07/2025 às 16:08

Esclarecimento 1: Será aceito taxa negativa?

- ✓ **RESPOSTA:** Não será aceito taxa negativa.

3. ISABELA CAIXETA CARVALHO em 30/07/2025 às 10:10

Esclarecimento 1: Qual a relação de veículos? Onde ela está disponibilizada? Qual a quantidade e suas especificações?

- ✓ **RESPOSTA:** Os dados solicitados estão disponíveis no portal de transparência da Assembleia Legislativa, que poderá ser acessados através do link: <https://transparencia.al.ro.leg.br/LicitacoesContratos/Licitacoes/detalhes/768>, especificamente nos itens 4 e 5.

4. LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em 06/08/2025 às 09:59

Esclarecimento 1: Com base na leitura do edital, para os itens 1 a 3, entendemos que:

O valor cadastrado na plataforma, já contempla o desconto mínimo de 1,27%. Dessa forma, para que não tenha divergência no entendimento entre as licitantes, gostaríamos de confirmar se está correto o seguinte entendimento:

Um lance com 0,01% de desconto, na plataforma Comprasnet equivale, ao desconto de 1,28% sobre o valor estimado.

Um lance com 1,00% de desconto na plataforma Comprasnet equivale, ao desconto real de 2,26% sobre o valor estimado.

- ✓ **RESPOSTA: Conferência do valor estimado pelo licitante (Itens 1 a 3)**
O Quadro de composição de preços constante do Edital traz, lado a lado, o valor bruto obtido em pesquisas de contratos administrativos e o valor estimado já deduzido do desconto mínimo de 1,27 % – exatamente como ilustrado abaixo:

Item	Quant. (L)	Preço (R\$)	ANP	Sub-total (R\$)	Desconto aplicado	Valor estimado (R\$)
Gasolina Comum	77 .706	7,00		543 .942,00	-1,27 %	537 .033,94
Diesel S10	64 .457	6,71		432 .506,47	-1,27 %	427 .013,64
ARLA 32	3 .021	5,77		17 .431,17	-1,27 %	17 .209,79

Assim, cabe ao licitante, no momento de registrar a proposta no Comprasnet, conferir se os valores exibidos correspondem ao “Valor estimado” (já com o desconto de 1,27 %) ou ao valor bruto. Havendo divergência, o fornecedor deverá ajustar o lance antes do envio definitivo, observando que:

O julgamento considerará descontos iguais ou superiores a 1,27 % em relação ao preço de referência do Edital;

Qualquer desconto informado no sistema incidirá sobre o valor que estiver carregado (bruto ou já descontado).

Em caso de dúvida operacional sobre como inserir o percentual desejado, orienta-se contatar o suporte técnico do Comprasnet.

Esclarecimento 2: Com base no item 6.2 do edital, que veda a apresentação de valores negativos, entendemos que:

Essa restrição não se aplica aos percentuais de desconto nos itens 1 a 3, já que a lógica da disputa exige a oferta de descontos sobre valores previamente fixados na plataforma;

A aplicação de 100% de desconto no item 4 (taxa de administração estimada) não configura valor negativo, mas sim uma proposta de taxa igual a zero, o que seria permitido.

Dessa forma, solicitamos a confirmação do entendimento que será aceito a oferta de descontos nos itens 1 a 3, e no item 4 será aceito a oferta de taxa 0,00%, sem risco de desclassificação, por suposta oferta de valor negativo. Estamos corretos no entendimento?

✓ **RESPOSTA:** **Vedação a valores negativos e oferta da taxa administrativa (Item 4)**

A restrição do item 6.2 do Edital refere-se apenas a valores monetários negativos; não impede:

A apresentação de percentuais de desconto nos Itens 1 a 3;

A proposta de taxa administrativa igual a 0,00 % (desconto de 100 %) para o Item 4.

O Edital apenas veda a apresentação de valores negativos. Assim, se o sistema Comprasnet aceitar o cadastramento de taxa administrativa igual a 0,00 % (desconto de 100 %), não haverá qualquer óbice à proposta.

Responsabilidade operacional do licitante
Caso o licitante tenha dúvidas sobre como registrar a proposta com a referida taxa, cabe-lhe contatar o suporte técnico do Comprasnet para orientação. A correta inserção dos dados é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, pois as interfaces de “licitação” (usuário licitante) e de “gestão” (Administração) são distintas, e esta Administração possui acesso apenas à área operacional destinada ao recebimento e gerenciamento dos lances.

5. UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA em 07/08/2025 às 16:51

Esclarecimento 1: O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) atualmente adota o modelo de gerenciamento de unidades de abastecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico, visando assegurar maior controle, transparência e eficiência na execução dos serviços de abastecimento da frota oficial. A contratação vigente foi formalizada por meio do Contrato nº 024/2021, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., a qual se encontra regularmente habilitada para a prestação do serviço de intermediação e gerenciamento informatizado, com utilização de cartões magnéticos e sistema eletrônico integrado. No referido contrato, restou pactuado que os abastecimentos são realizados diretamente nos postos credenciados, com base no valor de mercado praticado na data do abastecimento. Posteriormente, são aplicados, na fatura mensal emitida pela contratada, os descontos ofertados na proposta comercial, bem como a taxa de administração, quando houver. No caso específico do Contrato nº 024/2021, a proposta vencedora estabeleceu as seguintes condições comerciais: Taxa de administração: 0% (zero por cento); Percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis: 4,61%.7.

Esclarecimento 2: O Órgão estimou um limite de cobrança da taxa administrativa para rede credenciada (taxa secundária)? Se sim, qual o percentual?

- ✓ **RESPOSTA:** Não foi definida taxa administrativa negativa. Todavia, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 2312/2022), a aceitação de taxas ou descontos oferecidos por gerenciadoras não pode resultar na instituição de uma taxa de credenciamento secundária, aplicada pela empresa intermediadora aos estabelecimentos credenciados com percentuais abusivos. Além disso, acreditamos que tais práticas podem desestimular o credenciamento de postos de abastecimento, o que poderia prejudicar a execução do contrato.

Esclarecimento 3: Há exigência da apresentação da planilha de composição de custos??

- ✓ **RESPOSTA:** Não há exigência de apresentação na fase inicial. Contudo, conforme item 8.5 do Edital, em caso de indícios de inexecução ou necessidade de esclarecimentos, poderá ser solicitada a composição de preços, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Esclarecimento 4: Para fins de habilitação da empresa 1ª colocada, será exigida a apresentação do sistema contratado - POC?

- ✓ **RESPOSTA:** Não há exigência de prova de conceito (POC) na fase de habilitação. As especificações técnicas e funcionais do sistema estão descritas no Termo de Referência, devendo o atendimento ser comprovado na execução contratual bem como o Treinamento dos Gestores, Fiscais e Autoridade do Setor demandante do serviço, conforme item 6.2.3.1. do Termo de Referência.

Esclarecimento 5: Com relação aos itens 2.2.2. “d”, 4.6.2.2.; 6.2.1.4 e 6.2.2.2, todos do Termo de Referência, a obrigatoriedade de menção aos dados do veículo e dados do equipamento abastecido, devemos considerar as informações de cadastro, relatório ou comprovante?

- ✓ **RESPOSTA:** Os dados deverão ser registrados no sistema informatizado, onde poderão ser acessados e exportados em forma de relatório, caso seja necessário. Já os comprovantes poderão constar dados mínimos os quais sejam a hora e data da transação, matrícula do motorista e placa do veículo.

Esclarecimento 6: Com relação à exigência contida no item 4.2 do Termo de Referência, onde obriga a empresa realizar a entrega de Diesel S10 na sede da ALE/RO e na Escola do Legislativo por meio de veículo apropriado, tal exigência se mostra compatível com o objeto licitado?

- ✓ **RESPOSTA:** Além dos abastecimentos convencionais realizados pela ALE/RO diretamente nos postos da rede credenciada, também ocorrem, de forma recorrente e consolidada, entregas in loco efetuadas pelo próprio posto credenciado. Essa prática é adotada no contrato atual e no anterior, sem qualquer registro de problemas, sendo plenamente atendida pela empresa contratada. De modo geral, os postos credenciados dispõem de veículos próprios para realizar as entregas e executam esse serviço sempre que solicitado. Para os postos, trata-se de uma operação vantajosa, pois normalmente envolve o fornecimento de volumes significativos para abastecimento dos grupos geradores, girando em torno de 500 litros por solicitação, quando requisitado pela Secretaria de Engenharia. Dessa forma, a redação do item 4.2 indica que as entregas serão realizadas pela rede credenciada, e não diretamente pela empresa de gerenciamento, o que está em conformidade com a rotina já praticada e plenamente compatível com o objeto licitado.

Esclarecimento 7: A nota fiscal será emitida em nome da contratante ou da contratada?

- ✓ **RESPOSTA:** A nota fiscal será emitida pela empresa contratada (prestadora dos serviços) em nome da contratante, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, conforme exigências fiscais e procedimentos descritos no item 26 do Termo de Referência, observando-se as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

6. LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em 08/08/2025 às 12:08

Esclarecimento 1: Considerando que os valores estimados no Comprasnet já incluem 1,27% de desconto sobre o preço médio da Tabela ANP por litro, entendemos que o percentual informado no sistema será aplicado de forma cumulativa. Assim, ao registrarmos 1,00% de desconto no Comprasnet, o desconto efetivo total será de aproximadamente 2,27% sobre o preço médio da Tabela ANP por litro. Nosso entendimento está correto?

- ✓ **RESPOSTA:** *Sim.*

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações